

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

10.16. Constituem indício de inexequibilidade das propostas/lances os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.16.1 Cabe à licitante fazer prova em contrário, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado.

10.16.1.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade:

- a) mera declaração da licitante não será suficiente para demonstração da exequibilidade, devendo ser apresentados documentos que demonstrem a compatibilidade do valor ofertado com a execução do objeto;
- b) para a demonstração da compatibilidade do valor ofertado com a execução do objeto, a licitante poderá se valer de quaisquer provas capazes de comprovar a exequibilidade se sua proposta, a exemplo de:
 - contrato e/ou atestado que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto da licitação por preço compatível ao ofertado;
 - contrato e/ou atestado que demonstrem a similaridade do preço dos itens com os que serão praticados na presente licitação;
 - notas fiscais anteriores que demonstrem similaridade com o preço ofertado;
 - cotações de serviços e materiais que serão utilizados na execução do contrato que demonstrem similaridade com o preço ofertado;
- c) os documentos citados na alínea “b” trata-se de um rol exemplificativo, podendo a licitante apresentar quaisquer outros documentos que demonstrem que o preço por ela ofertado é compatível com a execução do objeto, ressaltando que cabe a licitante o ônus da prova da exequibilidade de sua proposta;
- d) serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

12.13.6 No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico Industrial, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), **em nome do profissional que será o responsável técnico**, pela execução do objeto que comprove já ter realizado serviços de Manutenção predial, serviços de hidráulica, elétrica, telhados e esquadrias.